



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2026

CONCORRÊNCIA N.º 005/2026

REGÊNCIA LEGAL		
Lei nº Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal 053/2024, Decreto Municipal 047/2024, e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.		
INTERESSADO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ		
NÚMERO DE ORDEM		PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2026		Nº 057/2026
OBJETO DA LICITAÇÃO		
<i>Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para a construção da ORLA FLUVIAL – Margens do Rio São Francisco, incluindo Cais, espaços recreativos e de lazer – quiosques, anfiteatro, parque infantil, academia de saúde e campo society, na Sede deste Município de Morpará-Bahia – conforme convênio nº 286/2026.</i>		
JUSTIFICATIVA		
A referida contratação torna-se imprescindível através da realização de Concorrência Eletrônica para, a seleção de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da construção da Orla Fluvial nas margens do Rio São Francisco, incluindo cais, espaços recreativos e de lazer, quiosques, anfiteatro, parque infantil, academia de saúde e campo society, na sede do Município de Morpará/BA. A execução do empreendimento justifica-se pela necessidade de promover a requalificação urbanística da área ribeirinha do Município, valorizando um dos principais patrimônios naturais locais, o Rio São Francisco, e proporcionando à população um espaço adequado para convivência social, lazer, prática esportiva, atividades culturais e turismo. Atualmente, a área objeto da intervenção carece de infraestrutura adequada para atendimento das demandas da população e para o aproveitamento de seu potencial turístico e econômico. A implantação da Orla Fluvial proporcionará melhorias significativas na mobilidade e acessibilidade dos usuários, bem como oferecerá equipamentos públicos destinados ao lazer, ao esporte e à cultura, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população. A construção do cais possibilitará melhores condições de acesso ao rio, favorecendo atividades de transporte fluvial, pesca artesanal, turismo e demais usos compatíveis com as características locais. Os quiosques contribuirão para a geração de emprego e renda, fortalecendo o comércio local e incentivando o empreendedorismo. O anfiteatro permitirá a realização de eventos culturais, artísticos e educacionais,		



promovendo a integração comunitária e a valorização das manifestações culturais do Município.

Da mesma forma, a implantação do parque infantil, da academia de saúde e do campo society ampliará a oferta de espaços públicos destinados à prática de atividades físicas, recreativas e esportivas, incentivando hábitos saudáveis e promovendo a inclusão social de crianças, jovens, adultos e idosos.

A obra encontra respaldo no interesse público, por representar investimento estratégico voltado ao desenvolvimento urbano, social, econômico e turístico do Município, gerando benefícios permanentes para a coletividade e fortalecendo a identidade local associada ao Rio São Francisco.

Considerando a natureza dos serviços a serem executados, que envolvem atividades complexas de engenharia civil, infraestrutura, urbanização, paisagismo e instalação de equipamentos públicos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, devidamente qualificada técnica e operacionalmente, para garantir a execução dos serviços em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas de engenharia e padrões de qualidade exigidos.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a modalidade Concorrência mostra-se adequada para a contratação pretendida, por tratar-se de obra de engenharia, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, resta plenamente justificada a realização do procedimento licitatório na modalidade Concorrência para contratação de empresa especializada visando à construção da Orla Fluvial do Município de Morpará/BA, em benefício da população e do desenvolvimento sustentável do Município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO		UNIDADES INTERESSADAS
	MENOR PREÇO GLOBAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
REGIME DE EXECUÇÃO		PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Parcelado		24 MESES
SITE DE ACESSO AO EDITAL		
www.licitanet.com.br e www.morpara.ba.gov.br		
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - DATA - HORA – ABERTURA - INÍCIO DA SESSÃO		
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA		17/07/2026 às 08h:00min horário de Brasília (DF)
MODO DE DISPUTA:		Aberto e Fechado



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2026 – CONCORRÊNCIA Nº. 005/2026

O MUNICÍPIO DE MORPARÁ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Vereador Edenilton Magalhães Souza nº. 420, Centro, em Morpará-BA, CEP 47580-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.798.574/0001-07, torna público, para conhecimento dos interessados, através da Pregoeira designado pela Portaria 001/2025 e Decreto Municipal nº 027/2024, que realizará licitação, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma **ELETRÔNICA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO** nos termos da Lei e REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com amparo na Lei nº Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal 053/2024, Decreto Municipal 047/2024, e alterações posteriores, pelas condições previstas neste Edital e seus anexos. conforme modalidade e critérios de julgamento aqui estabelecidos.

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS E FASE DE LANCES	
Esta licitação, sob a modalidade de Concorrência Eletrônica tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO , conforme disposto no Artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/21, será realizada em sessão pública on line (eletrônica) , através do endereço eletrônico: www.licitanet.com.br , de acordo condições neste Edital, conforme datas e horários abaixo indicados.	
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até 17/07/2026 às 07h59min, exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.licitanet.com.br, após prévio credenciamento.	
INÍCIO DA FASE DE LANCES	17/07/2026 às 08h00min horário de Brasília (DF)
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado

01. OBJETO

1.1 - Constitui o objeto deste certame, a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para a construção da ORLA FLUVIAL – Margens do Rio São Francisco, incluindo Cais, espaços recreativos e de lazer – quiosques, anfiteatro, parque infantil, academia de saúde e campo society, na Sede deste Município de Morpará-Bahia – conforme convênio nº 286/2026.

1.2 - Para desenvolver as atividades a licitante vencedora do certame deverá executar o objeto de acordo com o Projeto básico, Planilha Orçamentária, memorial descritivo, Plantas, e demais arquivos em anexo, cujas atribuições se encontram descritas neste processo e/ou podem serem solicitadas



através do email: **morparalicita@hotmail.com**, bem como de acordo com todo o projeto de engenharia em disponibilidade por meio eletrônico, bem como, edital de abertura disponível em todos os portais oficiais e obrigatórios.

02. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME

2.1. Somente poderão participar desta Concorrência Pública, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas no site www.licitanet.com.br.

2.1.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

2.1.2 A participação na Concorrência se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

2.1.3 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos disponíveis na plataforma de execução: **www.licitanet.com.br**

2.1.4 - O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da Concorrência, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços;

2.1.5 - A LICITANET atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Morpará-Bahia

2.1.6. Poderão participar desta Concorrência, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.1.7 - Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 - DA GARANTIA DE PROPOSTA

2.2.1 Será exigida, no momento do cadastramento da Proposta no portal Licitanet (<https://licitanet.com.br>), a comprovação do recolhimento de quantia a título de Garantia de Proposta, como de pré-habilitação, no montante de 1% (um por cento) do valor do Orçamento Referencial da conforme planilha e projeto técnico, nos termos do Art. 58 e seus parágrafos.

2.2.2. A Garantia de Proposta será devolvida às Licitantes no prazo de 10 (dez) úteis, contado da



assinatura do Contrato ou da data que for declarada fracassada a Licitação.

2.2.3. Implicará execução do valor integral da Garantia de Proposta a recusa em assinar o Contrato ou a não apresentação dos documentos para contratação.

2.2.4. A Garantia da Proposta deverá ter a validade não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame, podendo ser prestada em quaisquer das seguintes modalidades:

2.2.4.1. caução em dinheiro depositada no Banco: 001 – BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 0817-6 – CONTA CORRENTE: 21428-0, ou em títulos da dívida pública emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

2.2.4.2. seguro garantia;

2.2.4.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

2.2.4.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

2.5. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas Propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade da empresa conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro citado no item anterior e mantê-los atualizados junto ao Órgão e/ou Entidade Pública responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz.

b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz.

c) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições..

2.8 - Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:

2.8.1- Declaradas inidôneas ou suspensas para licitar e contratar com a Administração, por ato do Poder Público.

2.8.2- Esteja sob falência, concordata, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.

2.8.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente



público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.5 - Tenham servidores ou membro da Administração Municipal, na qualidade de contratados ou efetivos, em estágio probatório ou em cargos comissionados.

2.8.6 - Não atendam as especificações deste Edital;

2.8.7 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.8 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.11 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.12 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.13 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.14 - sociedades cooperativas;

2.8.15 - pessoas físicas.

2.8.16 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam



configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9 - DO CREDENCIAMENTO

2.9.1 Para participar do Concorrência Eletrônica, o licitante deverá estar credenciado no sistema “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA” através do site www.licitanet.com.br.

2.9.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.9.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência na forma eletrônica;

2.9.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.9.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.10 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.10.1. – Sessão de processamento da CONCORRÊNCIA PÚBLICA será conduzida pela Pregoeira, Sr. ANGÉLICA PEREIRA DE ALMEIDA, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 062/2024, o certame será conduzido pelo Pregoeiro supracitado, com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial as seguintes atribuições:

2.10.2. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio,

2.10.3. Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame,

2.10.4. Abrir proposta de preços,

2.10.5. Analisar a aceitabilidade das propostas,

2.10.6. Desclassificar propostas indicando seus motivos,

2.10.7. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço Global.

2.10.8. Verificar a Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar e declarar o vencedor,



- 2.10.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos,
- 2.10.10. Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico,
- 2.10.11. Encaminhar o processo a Autoridade Competente para homologar.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu CREDENCIAMENTO junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3.1.1. A licitação ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.licitanet.com.br, após prévio credenciamento.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

3.5.3. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico da concorrência, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário limite da Sessão Pública descrito no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. - Valor unitário e total dos itens;

II.- Descrição detalhada do objeto.

III - Composição de preços unitários de todos os itens que compõem a Planilha Orçamentária, que será submetida ao setor competente para análise quando necessário, sendo desclassificadas as empresas: que não a apresentarem; que utilizarem percentuais de BDI e Encargos Sociais divergentes do informado na planilha de quantitativos; e aquelas que não demonstrem que os preços são coerentes com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a



execução do objeto;

IV - A proposta será acompanhada de Cronograma Físico Financeiro, devidamente assinado por profissional técnico competente, conforme disposto na Lei Nº 5.195/66, contendo os itens das parcelas que compõem o preço global.

13.19 - O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo.

13.20 - Os preços unitários e global não poderão ser superiores aos constantes na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Morpará - BA.

4.2 - A etapa de encaminhamento da proposta será encerrada com a abertura da sessão pública.

4.3 - O envio da proposta ocorrerá por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis.

4.5 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

4.6 A falsidade da declaração de que trata o 4.5 sujeitará a infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.6.1 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de disputa e julgamento.

4.9 As propostas de preços registradas no Sistema LICITANET, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.10 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.11 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na LICITANET e as especificações constantes no ANEXO I (PROJETO BÁSICO), prevalecerão as últimas.

4.12 - Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

4.13 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação



de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.15. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.16. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de disputa de lances, negociação e julgamento da proposta.

4.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente e para acesso público após o encerramento da fase de disputa de lances.

4.19. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor ao contrato.

4.20. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos serviços

4.21. Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

4.22. Iniciada a sessão pública da Concorrência Pública para futura contratação, não cabe desistência da proposta.

4.23. Havendo interrupção da sessão da concorrência, os licitantes deverão ser notificados com antecedência via chat, do dia e hora em que a sessão terá continuidade, a qual deverá ser retomada num prazo mínimo de 24hs após a notificação.

4.24. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.25 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.26 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



5.1 - No horário estabelecido neste Edital, a Agente de Contratação abrirá a sessão pública, verificando o atendimento as exigências de participação, incluindo a **GARANTIA DE PROPOSTA**, após análise das garantias, serão abertas as Propostas de Preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

5.1.1 - Será exigida de todos os licitantes, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, devendo ser comprovado na pré-habilitação – conforme item 2.2 deste edital, nos termos do Art. 58, §§ 1º a 4º, da Lei 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação.

5.1.2 – O não cumprimento das exigências de pré-habilitação, impedirá a proponente à participação nas fases subsequentes;

5.1.3 - As licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta ou os documentos de Habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.4 - Constatada a existência de Proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível (art. 59, § 4º, Lei 14.133/2021), a Agente de Contratação obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então a desclassificará.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da obra.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)**.

5.3.3. Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.3.4. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.

5.4. Será adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e fechados.

5.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será aberto o tempo aleatório.

5.6. Encerrado o prazo previsto descrito no item 5.5, o sistema encaminhará o aviso de fechamento



iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.7. Encerrado o prazo de que trata o item 5.6, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.8. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 5.7, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.9. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.5, 5.6 e 5.7, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

5.10. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos 5.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 5.7.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o agente examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.13.1. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas, aquelas que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, ou possa comprovar sua viabilidade.

5.14. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

5.15. O agente de contratação, anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances



da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

5.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.17. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma com a devida antecedência.

5.18 – O chat será mantido fechado para os licitantes durante a sessão, mitigando as possibilidades de interferências desnecessárias e será aberto sempre que a agente identificar a real necessidade de comunicação por este;

5.19. A Agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

5.19.1. O prazo de resposta da contraproposta é de até 02 (duas) horas, devendo a empresas acompanhar diariamente o chat de mensagem, sob pena de desclassificação.

5.20. Também nas hipóteses em que o Agente não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação aguardará o prazo para anexar a proposta devidamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2. A Agente convocará o licitante arrematante para enviar Proposta inicial e proposta reajustada, documentação de habilitação digital, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema licitanet, no prazo de até 02 (duas horas), após o final da fase de lances, sob pena de não aceitação da proposta, podendo solicitar documentação complementar, caso seja necessário.

6.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Agente por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente e sua equipe.

6.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Agente, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados



por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.2.3 - A(s) empresa(s) licitante(s) vencedor(as) do presente certame deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>).

6.2.4 – O licitante arrematante deverá enviar no prazo estabelecido no item 6.2, a proposta final com o desconto oferecido na fase de disputa, aplicado igualmente em todos os itens no grupo/lote, planilhada e assinada de acordo o edital;

6.2.5 – Sugere-se, que seja encaminhada a PROPOSTA INICIAL, junto com a documentação de HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINAL, para que a Agente, caso verique necessário, confira detalhadamente os descontos aplicados nos itens da planilha orçamentária, visando a mitigação das chances de um “jogo de planilha”.

6.2.6 – Caso não seja atendido o proposto no item 6.2.5, persistindo a necessidade de conferência, a AGENTE, poderá solicitar por diligência a proposta inicial (como documentação complementar), objetivando a análise e comparação dos valores e descontos aplicados nos itens do grupo ou lote arrematado;

6.3. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.3.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.3.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a agente examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.4. Havendo necessidade, a Agente e sua equipe, suspenderá a sessão, informando no “chat”, com a devida antecedência, a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. As propostas escritas exigidas, deverão contemplar a planilha, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance. (ANEXO II), a qual deverá ser inserida no sistema em até **04 (quatro) horas** da solicitação do Agente de Contratação (esse prazo será contado a partir da declaração de aceitabilidade da proposta após a fase de disputa).

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

7.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira.

Habilitação Jurídica - deverá ser apresentado os seguintes documentos, em conformidade com o disposto no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;
- b) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de ser Sucursal, Filial ou Agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- d) No caso de Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;
- e). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: (deverá ser apresentado os seguintes documentos, em conformidade com o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;



f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.4.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprove a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) As Sociedades constituídas dentro no exercício financeiro em curso, que ainda não teve a obrigatoriedade legal, de constituir seu primeiro balanço, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante **obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), assinado por um profissional contábil**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar,



considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente conforme dispõe o artigo 69, § 4º da Lei 14.133/2021

7.6. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1. Certidão de Registro e Quitação da Licitante na entidade profissional competente em qualquer das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA. Se a licitante for de outra praça e não apresentar certidão do CREA da Bahia, a certidão apresentada deverá ser obrigatoriamente visada pelo CREA/BA, de acordo com o Art. 69, da Lei 5.194 de 24/12/66 e resolução nº 265 de 15/12/79 do CONFEA.

7.6.2 Certidão de Registro e Quitação do(s) responsável(is) técnico(s) que deverá assinar a ART referente ao evento, fornecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

7.7. Equipe Técnica Mínima

7.7.1 - Deverá apresentar relação completa e nominal dos componentes da Equipe Técnica Mínima, que se responsabilizarão pela execução do objeto deste processo, destacando a indicação de profissional(is) legalmente habilitado(s) perante o CREA/CAU, como Responsável(is) Técnico(s) e comprovação de seu(s) vínculo(s) contratual(ais) com a licitante na data prevista para entrega da proposta, através dos seguintes documentos:

I - Cópia autenticada da CTPS e cópia do CAGED, ou;

II - Contrato de Trabalho de Prestação de serviços, ou;

III - Cópia do Ato Constitutivo em vigor autenticado, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado de Capacidade Técnica.

7.7.2. - A relação completa e nominal dos componentes da Equipe Técnica Mínima deverá ser acompanhada da **DECLARAÇÃO ASSINADA, DE CADA COMPONENTE AUTORIZANDO A INDICAÇÃO**, firmada com data posterior a publicação do Edital, e da prova de regularidade, com quitação de cada um perante o **CREA/CAU** onde couber, na forma prevista no Edital.

7.7.3. - Deverá apresentar Equipe Técnica Mínima, sendo que o Responsável Técnico e demais membros da equipe, não poderão configurar em mais de uma função, na forma prevista do Edital, conforme quadro abaixo:

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA	QUANTIDADE MÍNIMA
Responsável Técnico: Engenheiro Civil / Arquiteto	01



Engenheiros Civis - na totalidade mínima	02 - (podendo 01 (um), ser o responsável técnico)
Engenheiro Eletricista	02
Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho	02

7.7.4 - A comprovação do atestado/registro de responsabilidade técnica será feita mediante a exibição da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho da região onde a obra ou serviço tenha sido executado.

7.7.5 - Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela gestão administrativa do contrato.

7.8 - Declaração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da **indicação das instalações**, do **aparelhamento** e do **peçoal técnico habilitado**, adequado e disponível para a realização do objeto desta Licitação;

7.9 – Parcela de maior relevância

7.9.1 - Comprovação de **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com referência às parcelas de maior relevância e valor significativo, sendo exigida a execução mínima dos seguintes quantitativos:

ITEM	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÍNIMO DE QUANTIDADE A SER APRESENTADA
01	PEDRA ARGAMASSADA	OBRAS QUE CONTENHAM A EXECUÇÃO - PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF. - 08/2022	954,58 M³
02	ESCAVAÇÃO MECANIZADA	OBRAS QUE CONTENHAM A EXECUÇÃO - ESCAVAÇÃO MECANIZADA SUBMERSA (DRAGAGEM E CARGA), UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE, ESCAVADEIRA TIPO DRAGA DE ARRASTE E RETROESCAVADEIRA COM CARREGADEIRA.	9.444,65 M³
03	PAVIMENTAÇÃO	OBRAS QUE CONTENHAM A EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM	982,626 M²



		PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	
04	GUARDA-CORPO	OBRAS QUE CONTENHAM A EXECUÇÃO DE GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO INOX Ø= 2", COM MONTANTES FLANGEADO EM TUBO INOX Ø=2" COM CONEXÃO CURVA NAS EXTREMIDADES, COM ACABAMENTO POLIDO, H=0,40M, FIXADO NAS EXTREMIDADES	290.70 M

7.9.2 - Para efeito de comprovação de capacitação técnica da empresa e do(s) profissional(ais), os quantitativos mínimos exigidos em cada item relevante acima especificado deverão constar em 01 (um) único atestado com todos os itens (em conjunto) ou 01 (um) atestado para cada item requerido(isolado), conforme Edital, não sendo admitidos somatórios das quantidades de vários atestados. É possível, porém, apresentar atestados diferentes para itens distintos.

7.9.3 - Os atestados que demonstrem a execução dos serviços considerados parcelas relevantes, deverão ser grafados ou destacados, pela licitante, para melhor visualização da Agente e sua equipe de Comissão de Licitação. (IMPORTANTE)

7.9.4 - Comprovação de capacitação técnico-profissional, através da demonstração de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s)/registro(s) técnico(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico expedida(s) pelo(s) CREA(s) ou CAU s da(s) região(ões) onde a(s) obra(s) tenha(m) sido executada(s), onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra, com as seguintes características, correspondentes às parcelas de maior relevância e valor significativo as quais não precisam constar simultaneamente do(s) mesmo(s) atestado(s):

ITEM	PROFISSIONAL DO (QUADRO)	DESCRIÇÃO DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA
01	Engenheiro Civil / Arquiteto	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM OBRAS QUE CONTENHAM A EXECUÇÃO - PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF. - 08/2022
02	Engenheiro Civil / Arquiteto	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM OBRAS QUE CONTENHAM A EXECUÇÃO - ESCAVAÇÃO MECANIZADA SUBMERSA (DRAGAGEM E CARGA), UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE, ESCAVADEIRA TIPO DRAGA DE ARRASTE E RETROESCAVADEIRA COM CARREGADEIRA
03	Engenheiro Civil / Arquiteto	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM OBRAS QUE CONTENHAM A EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020



04	Engenheiro Civil / Arquiteto	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM OBRAS QUE CONTENHAM A EXECUÇÃO DE GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO INOX Ø= 2", COM MONTANTES FLANGEADO EM TUBO INOX Ø=2" COM CONEXÃO CURVA NAS EXTREMIDADES, COM ACABAMENTO POLIDO, H=0,40M, FIXADO NAS EXTREMIDADES.
----	------------------------------	--

7.9.5 - Para efeito de comprovação de capacitação técnico-profissional deverá ser observado o quantitativo mínimo de (30% do total do item, na obra) exigido para o Responsável Técnico, conforme item 7.9.1.

7.9.6 - Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

7.9.7 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do licitante ou de empresas decorrente de cisão empresarial ou pelo próprio concorrente ou ainda, por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente ou das quais o concorrente integre o seu quadro social.

7.9.8 - É vedada a indicação de um mesmo engenheiro como responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que desclassificará todas as envolvidas.

7.9.9 – Sugerimos que toda a documentação (proposta e habilitação), seja anexada preferencialmente, em ordem sequencial deste edital, em arquivos intitulados e unificados, para facilitar e dá celeridade ao processo de conferência.

7.10 - VISITA TÉCNICA

7.10.1.- Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar o projeto básico e todos os documentos do Edital, sendo facultado a vistoria do local da obra; executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

7.10.2. A visita ao local de execução dos serviços é compreendida como um direito subjetivo da empresa licitante, e não uma obrigação imposta pela Administração, motivo pelo qual devem ser uma faculdade dada pela Administração aos participantes do certame. [Acórdão TCU AC-0234-05/15-Plenário]

7.10.3 - A vistoria poderá ser realizada até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo deste Edital para o credenciamento das propostas no sistema de licitações e será efetuada em companhia de um servidor da Secretaria de Administração do Município de Morpará-Bahia;

7.10.4. A Visita Técnica deverá ser agendada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, diretamente junto à Prefeitura deste Município, pessoalmente, ou através do e-mail



morparalicita@hotmail.com, ou do telefone (077) 36632168 e deverão ser realizadas até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para Sessão Eletrônica.

7.10.5 - O representante, credenciado pela licitante para efetuar a vistoria, deverá apresentar-se à Prefeitura de Morpará, munido de documento que o credencie para execução do ato.

7.10.6 - A vistoria deverá ser realizada por engenheiro civil, arquiteto ou técnico em edificações, devidamente registrado no CREA ou CAU e autorizado pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços, caso não seja ele mesmo que participe da vistoria.

7.10.7. A licitante deverá trazer 02 (duas) vias da declaração de vistoria, elaborada de acordo com o modelo do Anexo XIII, devendo assiná-las e solicitar a assinatura do servidor do Município, responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida.

7.10.8. Todo o custo com a visita técnica ocorrerá às expensas do licitante, ratificando que o local da obra encontra-se na sede de Morpará-Bahia;

7.10.9. Caso a licitante entenda por não realizar a vistoria in loco da obra deste processo, deverá obrigatoriamente apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme recomenda o Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário e outros em mesmo sentido.

7.11 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Ocorrendo casos em que o representante figure como sócio da empresa licitante, porém, sem poderes para representação da mesma ou se o representante não figura como sócio da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação ou; Procuração Particular com firma reconhecida em Cartório, específica para esta representação conforme minuta constante no **(ANEXO IV)** do presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma.

b) Declaração DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO conforme **(ANEXO V)**.

c) Proposta de preços conforme modelo **(ANEXO III)**.

d) Declaração de Vistoria conforme detalhado no item 7.10, **OU** Declaração de Dispensa de Vistoria **(ANEXO IX)**.

e) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS** e Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Punidas — **CNEP**

f) Certidão negativa de inidôneos, perante ao **TCU**, em nome da pessoa jurídica

7.11.1. - O licitante será responsável pela declaração de que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) horas**, a contar da solicitação da Agente, via sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada podendo as demais serem rubricadas pelo representante legal.

8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.2.1 - Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

9.1. Após análise da documentação de habilitação e proposta de preços e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, inclusive, deverá a AGENTE DE CONTRATAÇÃO comunicar via sistema (chat de mensagem) data e hora que será declarado o licitante vencedor de cada item, com inserção da mensagem no chat.

9.2. A declaração de vencedor do certame será previamente comunicada no sistema eletrônico.

9.3. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da Agente de Contratação, observadas as seguintes normas:

9.3.1. Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.3.2 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133,



de 2021.

9.3.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de três dias úteis, para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contrarrazões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

9.3.4. Após o exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos, no prazo da Lei a Autoridade Superior do órgão promotor da concorrência deverá decidir o recurso, também conforme prazo de Lei.

9.3.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. A AGENTE poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

9.5. Os atos essenciais da Concorrência serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.5. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.6. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11 - É EXPRESSAMENTE VEDADO À CONTRATADA:

11.1 - A veiculação de publicidade acerca deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

11.2 - A subcontratação acima do percentual máximo de 30% estabelecido, para a execução/entrega do objeto deste Termo de Referência;

11.3 - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Gestão pública do Município de Morpará-Bahia, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em



comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.2. Para a assinatura do CONTRATO a empresa deverá representar-se por:

a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

12.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo deste Edital.

12.4. A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

12.5. Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções da 14.133/2021;

12.6. O(s) contrato(s) dela oriundo terá (ão) seus prazos determinados, conforme legislação aplicável.

12.7. Como condição para a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

12.8. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo contratual, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação por dispensa de licitação, se for o caso.

12.09. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária da concorrência, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

12.10. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

12.11. Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e assinar o contrato respectivo de acordo com a proposta que apresentou, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não



atendimento das condições de habilitação.

12.12. O prazo para a execução do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, da Lei 14.133/2021.

12.13. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas na Lei Federal 14.133/2021, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

12.13.1. Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

12.13.2. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

12.13.3. A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

12.13.4 - A contratação será formalizada por meio de Instrumento Contratual, Ordem e/ou Nota de Empenho, em substituição ao Termo de Contrato, com embasamento no art. 95, II da lei 14.133/2021

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado,

b) Não manter a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

deixar de apresentar amostra (quando for o caso);

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação fraudar a licitação comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial,
- c) impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



13.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação;

13.9 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. LOCAL/PRAZO/ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DO OBJETO LICITADO:

14.1 - Os serviços serão executados nas Margens do Rio São Francisco, na Sede do Município de Morpará-Bahia, sob os cuidados do membro da comissão de fiscalização e contratos, portaria nº 017, de 19 de janeiro de 2024 e equipe técnica vinculada à Prefeitura Municipal de Morpará – Bahia.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

15.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive não gerando qualquer direito a reajuste de preço.

15.4. O descumprimento do subitem 14.1 deste edital poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

16. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: conforme serviço prestado, exclusivamente através de crédito em conta de titularidade da contratada no prazo de até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

16.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.



16.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

16.4. O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

17. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta da dotação do exercício de 2026:

PODER: 02 - Poder Executivo
ORGÃO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 02.06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
02.07.000 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:
27.812.005.2023 Gerenciamento da Política de Esporte e Lazer do Município
27.813.005.1011 Construção de Centro Recreativo Municipal
27.812.005.1004 Construção e Reforma de Quadra Poliesportivas
ELEMENTO:
4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações
3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1500 - 1600

18. INCIDÊNCIAS FISCAIS

18.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a CONTRATADA.

18.2. A CONTRATADA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

18.3. Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da prestação de serviços do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução



ao CONTRATANTE, do valor por ventura pago.

19. DOS RECURSOS

19.1. - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2.- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

19.3. - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

19.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

19.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

19.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

19.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, pela Plataforma www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: morparalicit@hotmai.com, dirigidos Agente de Contratação, contendo as informações para contato (telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente, acompanhado da procuração, quando for o caso);

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

22.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

22.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

22.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

22.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

22.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

22.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.



22.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

22.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

23.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente.

23.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Concorrência.

23.5. As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7. É facultado o Agente ou à autoridade superior:

- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Concorrência, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.
- b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

23.8. A AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos



trabalhos.

23.9. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado na fase de lances, se houver.

23.9.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

2.10. Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ. A referida convocação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município www.morpara.ba.gov.br, e encaminhada à empresa vencedora por ofício ou e-mail.

23.11. - Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se ao Município de Morpará - Bahia, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

23.12. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser, preferencialmente, enviados para o correio eletrônico **morparalicita@hotmail.com**

23.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 053/2024, e alterações posteriores e correlatas.

23.14. Fica designado o foro da Cidade de IBOTIRAMA - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Memorial descritivo;

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Modelo de Procuração;

ANEXO V - Declaração unificada para efeitos de habilitação;

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA (ou) DISPENSA DE VISTORIA;

ANEXO VIII – INFORMAÇÕES SOBRE - Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro e Cálculos do BDI e os demais.

ANEXO IX - Minuta de Contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro, CEP: 47580-000.
Morpará- Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ: 13.798.574/0001-07



Morpará - BA, 03 de julho de 2026.

NATALITO RIBEIRO DE ALCÂNTARA
Prefeito de Morpará



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

LICITAÇÃO / MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EXECUÇÃO INDIRETA / EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

1. OBJETO:

Constitui o objeto deste certame, a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para a construção da ORLA FLUVIAL – Margens do Rio São Francisco, incluindo Cais, espaços recreativos e de lazer – quiosques, anfiteatro, parque infantil, academia de saúde e campo society, na Sede deste Município de Morpará-Bahia - conforme convênio nº 286/2026.

Os serviços serão executados conforme planilha apresentada pela CONTRATANTE no Edital, ou durante o decorrer dos serviços, através de detalhamentos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços, os quais deverão ser avaliados na elaboração das composições de preço da PROPONENTE, não cabendo alegação de insuficiência ou desconhecimento de dados e de orientações e descrições previstas e em seus anexos. Qualquer inobservância desta obrigatoriedade implicará sua correção pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para o Município, bem como na eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do Contrato.

2. - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Justifica-se a presente licitação, com base nos estudos técnicos e de viabilidade, para a implantação do novo equipamento público, contribuirá de forma significativa para promover a requalificação urbanística da área ribeirinha do Município, valorizando um dos principais patrimônios naturais locais, o Rio São Francisco, e proporcionando à população um espaço adequado para convivência social, lazer, prática esportiva, atividades culturais e turismo. Atualmente, a área objeto da intervenção carece de infraestrutura adequada para atendimento das demandas da população e para o aproveitamento de seu potencial turístico e econômico. A implantação da Orla Fluvial proporcionará melhorias significativas na mobilidade e acessibilidade dos usuários, bem como oferecerá equipamentos públicos destinados ao lazer, ao esporte e à cultura, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.



A construção do cais possibilitará melhores condições de acesso ao rio, favorecendo atividades de transporte fluvial, pesca artesanal, turismo e demais usos compatíveis com as características locais. Os quiosques contribuirão para a geração de emprego e renda, fortalecendo o comércio local e incentivando o empreendedorismo. O anfiteatro permitirá a realização de eventos culturais, artísticos e educacionais, promovendo a integração comunitária e a valorização das manifestações culturais do Município.

Da mesma forma, a implantação do parque infantil, da academia de saúde e do campo society ampliará a oferta de espaços públicos destinados à prática de atividades físicas, recreativas e esportivas, incentivando hábitos saudáveis e promovendo a inclusão social de crianças, jovens, adultos e idosos.

A obra encontra respaldo no interesse público, por representar investimento estratégico voltado ao desenvolvimento urbano, social, econômico e turístico do Município, gerando benefícios permanentes para a coletividade e fortalecendo a identidade local associada ao Rio São Francisco.

Considerando a natureza dos serviços a serem executados, que envolvem atividades complexas de engenharia civil, infraestrutura, urbanização, paisagismo e instalação de equipamentos públicos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, devidamente qualificada técnica e operacionalmente, para garantir a execução dos serviços em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas de engenharia e padrões de qualidade exigidos.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a modalidade Concorrência mostra-se adequada para a contratação pretendida, por tratar-se de obra de engenharia, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA (ART. 6º, INCISO XXV, ALÍNEA 'A')

3.1. O cumprimento do objeto pactuado entre o Estado da Bahia e o Município de Morpará, consiste na contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da construção da Orla Fluvial nas margens do Rio São Francisco, na sede do Município de Morpará-Bahia, contemplando a implantação de infraestrutura urbana, equipamentos públicos de lazer, esporte, convivência social e apoio ao turismo, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do processo licitatório.

3.2 - A intervenção compreenderá a execução de um conjunto integrado de obras civis destinadas à requalificação da margem do Rio São Francisco, promovendo sua urbanização e adequação para utilização segura pela população e visitantes. Dentre os serviços previstos, destacam-se a construção de cais destinado ao embarque e desembarque de embarcações, áreas de circulação e



contemplanção, implantação de quiosques para apoio às atividades comerciais e turísticas, anfiteatro para realização de eventos culturais e comunitários, parque infantil, academia ao ar livre, campo society, paisagismo, pavimentação, drenagem, iluminação pública, sinalização, mobiliário urbano e demais estruturas complementares necessárias ao pleno funcionamento do empreendimento.

3.3 - A execução será realizada em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especificações dos órgãos competentes, legislações ambientais aplicáveis, normas de segurança do trabalho e demais exigências técnicas pertinentes, observando rigorosamente os projetos executivos elaborados para o empreendimento.

A contratação será realizada sob regime de empreitada por preço global, considerando que o objeto possui projeto executivo, quantitativos e especificações previamente definidos, permitindo adequada estimativa dos custos e melhor gerenciamento da execução contratual.

A implantação da Orla Fluvial proporcionará significativa valorização do espaço urbano às margens do Rio São Francisco, ampliando as áreas destinadas ao lazer, esporte, cultura e convivência da população, além de fomentar o turismo local, incentivar atividades econômicas relacionadas ao comércio e aos serviços, fortalecer a identidade cultural do município e promover melhores condições de acessibilidade, mobilidade e segurança aos usuários.

Sob a perspectiva da eficiência administrativa, a contratação de uma única empresa especializada possibilita maior integração entre as diversas etapas da obra, reduzindo riscos de incompatibilidades técnicas, otimizando o cronograma físico-financeiro, facilitando a fiscalização contratual e assegurando maior controle da qualidade dos serviços executados.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e plenamente compatível com o interesse público, atendendo às necessidades de desenvolvimento urbano, valorização do patrimônio natural do Rio São Francisco e melhoria da qualidade de vida da população do Município de Morpará-Bahia.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXV, ALÍNEA “C” DA LEI Nº 14.133/21)

4.1 - A empresa contratada deverá disponibilizar, para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas em memorial descritivo, arquivos e projeto arquitetônico com especificações determinadas, promovendo sua substituição quando necessário.

4.1.2 - A empresa contratada deverá disponibilizar, para a perfeita execução dos serviços, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas em memorial descritivo com especificações determinadas, promovendo sua substituição quando necessário.



4.1.3 – Os serviços, obrigatoriamente, devem ser executados com base na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, que integram este edital (em pasta específica) observando as exigências e qualificações contidas no MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANTA, PLANILHAS ELABORADO ESPECIFICAMENTE PARA A OBRA DO TIPO ORLA PAISAGÍSTICA, parte integrante deste processo, conforme detalhamento da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Morpará, dos serviços não executados no termo original.

4.1.4 - As descrições e detalhamentos dos itens e serviços almejados deverão constar, na íntegra, no EDITAL DE LICITAÇÕES, para que seja observado com o devido rigor o MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO DEVEM SER DISPONIBILIZADOS NO SÍTIO OFICIAL DA PREFEITURA DE MORPARÁ, OS PROJETOS ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO, ESTRUTURAL E HIDRÁULICO, para consulta a apreciação de qualquer interessado.

4.1.5 – A planilha de composições de preços da PROPONENTE, deve ser avaliada preliminarmente, não cabendo alegação de insuficiência ou desconhecimento de dados e de orientações e descrições previstas no anexos deste processo. Qualquer inobservância das obrigações descritas, implicará na correção pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para o Município, ou em eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do Contrato.

4.1.6 – Deverá a contratada, observar e garantir a qualidade dos itens e serviços constantes no Memorial descritivo,

4.1.7 – O Memorial Descritivo e os projetos arquitetônico, elétrico, estrutural e hidráulico, plantas, fachadas, curvas ABC e a planilha orçamentária elaborada pela equipe técnica deste Município, são os principais instrumentos para execução da obra, parte integrante deste projeto básico e disponível no site oficial www.morpara.ba.gov.br ou licitanet.com.br – podendo ter complementação de informações através do e-mail: morparalicit@hotmai.com.

4.2 Prazos sobre a execução dos serviços.

4.2.1 A execução dos serviços deverá iniciar a partir da publicação da Ordem de Serviços, devendo a obra ser concluída em um período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme cronograma projetual.

4.2.2- Deverá o contratado comunicar por escrito e oficialmente a Prefeitura Municipal de Morpará, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas que anteceda a data dos serviços, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.3 Das condições de recebimento da obra:

4.3.1- A empresa contratada deverá ser especializada na prestação do serviço prestado parceladamente, conforme cronograma do projeto e planilhas oferecidas pelo Município.

4.3.2 - Os serviços serão executados nas margens do Rio São Francisco, conforme detalhamento do projeto arquitetônico.



4.3.3 - O transporte montagem, descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

4.3.4 - A Contratada somente receberá pelos serviços efetivamente prestados;

4.3.5 - Deverá ser emitida a Nota Fiscal para pagamento com a quantidade dos serviços executados;

4.3.6 - Verificando-se inconsistência na prestação dos serviços, a contratada será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo;

4.3.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita qualidade dos serviços;

4.3.8 - Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações.

4.3.9 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão das notas fiscais e atesto do Setor Competente.

4.3.10- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

4.3.11 - O preço unitário e global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irredutível, incluindo todas as despesas tais como; as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para execução dos serviços nesta cidade Morpará - Bahia.

4.3.12 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura deste processo e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

4.3.10- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento dos serviços será efetuado, mediante medição de execução da obra, com a apresentação do Boletim de Medição, juntamente com documentação exigida em contrato, acompanhado e ratificado por um profissional técnico indicado pela Prefeitura de Morpará.

5.2 - Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes a locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.3 - Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4 - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.

5.5 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo CONTRATADO, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

O pagamento será efetuado, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, em favor do:

a) Prefeitura do Município de Morpará - Ba.

b) CNPJ: 13.798.574/0001-07

c) Endereço: Avenida Vereador Edenilton Magalhães Souza – Bairro: Centro – CEP: 47580-000 - Morpará/BA. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

d) A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999).

e) Lote e validade dos itens/produtos.

f) Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho.

g) Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.

h) Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado após a execução total dos serviços de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

6 - NOTAS FISCAIS

6.1.1 No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela na controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no Art. 140, II, alíneas “a” e “b” e artigo 2º, Lei Federal Nº 14.133/21.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.



Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

7.1 - Na execução só serão permitidos o uso de materiais ou equipamentos similares, superiores ou rigorosamente equivalentes, isto é, que desempenhem idênticas funções construtivas e que apresentarem as mesmas características formais e técnicas, definidas pelo memorial descritivo e planilha. No caso de discrepância ou falta de especificações de materiais, serviços, acabamentos, entre outros, as escolhas deverão sempre ser aprovadas antecipadamente pela fiscalização. Os materiais deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da contratada.

É vedada a utilização de materiais, equipamentos e/ou ferramentas improvisadas, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam. a Prefeitura não se responsabiliza pela guarda de materiais, ferramentas e demais instalações da contratada.



7.2 - Toda a descrição técnica restante dos serviços, encontram-se nos arquivos que acompanham este Projeto, assim como no Memorial Descritivo atualizado, assim como, Planilha Orcamentária atualizada, anexos deste Edital.

7.3 - As proponentes interessadas, deverão obrigatoriamente analisar todos os arquivos que compõem este processo, todos estarão anexos nos portais de publicação oficial, em específico no site www.morpara.ba.gov.br.

7.4 - As empresas interessadas serão totalmente responsáveis por suas propostas, mediante o acervo documental apresentado e a visita técnica, facultativa, não cabendo em nenhuma hipótese, responsabilidades adicionais a este Município.

7.5 – O não cumprimento legal da proposta e/ou do futuro contrato ensejará, em sanções legais cabíveis em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação vigente.

7.1 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.1 - A verificação de disponibilidade de dotação orçamentária correspondentes à execução do contrato será indicada pelo Departamento de Contabilidade, setor competente, orientando-se a seguir:

PODER: 02 - Poder Executivo
ORGÃO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 02.06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
02.07.000 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:
27.812.005.2023 Gerenciamento da Política de Esporte e Lazer do Município
27.813.005.1011 Construção de Centro Recreativo Municipal
27.812.005.1004 Construção e Reforma de Quadra Poliesportivas
ELEMENTO:
4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações
3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1500 - 1600

8 - ESTIMATIVA DA DESPESA

8.1 - Estimamos em R\$ 10.418.979,78 (Dez milhões, quatrocentos e dezoito mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos), para execução integral da obra, com base em parâmetros, nos termos do disposto no artigo 23, paragrafo 2º, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021



9. VIGENCIA DO CONTRATO:

9.1. O prazo para a conclusão do objeto deste Projeto básico será de **24 (vinte e quatro)** meses contados a partir da data de assinatura do Contrato e/ou ordem de serviços, conforme cronograma técnico.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

- 10.1. Caberá à Prefeitura Municipal de Morpará e suas Secretarias vinculadas à Obra;
- 10.2. Permitir o livre acesso dos empregados da LICITANTE vencedora ao local da obra;
- 10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da LICITANTE vencedora;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o andamento das obras, por intermédio de sua unidade fiscalizadora;
- 10.5. Autorizar quaisquer serviços pertinentes às obras, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela PREFEITURA com apoio do Setor de Engenharia da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Morpará, desde que comprovada a necessidade deles;
- 10.6. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Edital;
- 10.7. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes no Edital;
- 10.8. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, com apoio do Setor técnico de Engenharia da SECRETARIA MUNICIPAL de Morpará-Bahia.
- 10.9. Manter entendimentos com os órgãos públicos pertinentes que se fizerem necessários, para eliminação das interferências às obras, a título de auxiliar a CONTRATADA.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- 11.1. Caberá à CONTRATADA:
- 11.2. Ser responsável, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da construção, tais como:
 - a) Salários;
 - b) Seguros de acidente;
 - c) Taxas, impostos e contribuições;
 - d) Indenizações;
 - e) Vales-refeições;
 - f) Vales-transportes;



- 11.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares emitidas pela SEPLAF;
- 11.4. Responder pelos danos causados diretamente à SECRETARIA DEMANDANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obras, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à FISCALIZAÇÃO;
- 11.5. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução das obras;
- 11.6. Será de responsabilidade a eventual destruição ou danificação da obra em construção, até a aceitação definitiva da mesma, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública;
- 11.7. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, praticada por seus empregados na obra.
- 11.8. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da construção a executar;
- 11.9. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços;
- 11.10. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA, formular imediata comunicação escrita à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento das obras;
- 11.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes às obras em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou no prazo para tanto, estabelecido;
- 11.12. Providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente paga, no CREA/BA, do executor da obra, entregando uma via à PREFEITURA DE MORPARÁ.
- 11.13. Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a PREFEITURA, quando solicitado;
- 11.14. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
- 11.15. Submeter à aprovação da SEPLAF, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da



respectiva capacidade técnica do responsável técnico, conforme exigências constantes no Edital, que, porventura, venha a substituir o profissional originalmente indicado;

11.16. Submeter à PREFEITURA com apoio do Setor de Engenharia da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

11.17. Entregar o Termo de Garantia dos materiais fornecidos, garantia essa de no mínimo 5 (cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão de obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

11.18. Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Lei nº 5.406/2002;

11.19. Durante o período de garantia de que tratam os itens acima, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Administração Pública Estadual, atender aos chamados pela SECRETARIA DEMANDANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial.

11.20. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, provenientes da obra;

11.21. Providenciar o remanejamento de quaisquer redes de abastecimento de água, gás ou energia ou qualquer interferência, que porventura exista no local e que possa dificultar o andamento da obra, de acordo com as instruções do item específico;

11.22. Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

11.23. Manter, durante toda a execução das obras, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência;

11.24. A CONTRATADA deverá apresentar declaração que indicará, por ocasião da assinatura do contrato, um profissional de engenharia, do seu quadro técnico, legalmente habilitado no exercício da profissão, como Supervisor de Obras, que deverá participar de reuniões semanais ou quinzenais para prestar esclarecimentos relativos ao acompanhamento dos projetos e execução dos serviços.

11.25 - A Contratada deverá manter, durante o prazo de vigência do contrato, Engenheiro Responsável/Residente in loco em cada uma das intervenções para execução do objeto contratado conforme cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos válidos.

11.26 - A Contratada deverá verificar minuciosamente todos os elementos fornecidos pela Município, para execução da obra e/ou serviço, antes e durante a execução dos serviços e obras e /ou serviços, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for



constatada, que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da execução da obra e/ou serviço.

11.27 - A Contratada é responsável por toda a logística de transporte de seus empregados e materiais a serem empregados na obra.

11.28 - A Contratada responderá, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, não só em razão dos materiais, assim como do solo, conforme previsto no Art.618 da Lei 10.406/2002.

11.29. PLANO DE TRABALHO:

a) A CONTRATADA deverá apresentar PLANO DE TRABALHO, que consiste na descrição detalhada do que se pretende implantar no empreendimento, incluindo a localização da área, inclusive os aspectos ambientais. Este deve estar de acordo com o PLANO DE TRABALHO do Projeto da Obra.

11.30. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E LOCALIZAÇÃO

a) Deverá ser descrita a metodologia que será aplicada para a execução dos serviços. Deverão ser relacionados os recursos materiais que a empresa mobilizará para realizar os serviços, indicando instalações físicas, equipamentos, recursos humanos e maquinários.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1.- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

13.1. Rotinas nas de Fiscalização Contratual

13.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples após a (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

13.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



13.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

13.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

13.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

13.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

13.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

13.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

13.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

13.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

13.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

13.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.



13.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO - art. 58 da Lei n. 14.133/2021

13.1 – A licitante adjudicatária prestará à Prefeitura Municipal de Morpará, através da Secretaria Administração, a garantia para execução da obra no valor correspondente a 5% do valor contratado. A critério da licitante, pode ser prestada garantia em uma das modalidades previstas nos incisos do §1º, do art. 96, da Lei nº 14.133/2115. A garantia somente será exigida para assinatura do contrato, na data determinada pelo Município de Morpará, através da Secretaria demandante. Caso a licitante se recuse a executar a garantia, decairá do direito à contratação.

13.2 – Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

13.3 - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei -14.133/21.

13.4 - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

14 - É EXPRESSAMENTE VEDADO À CONTRATADA:

14.1 - A veiculação de publicidade acerca deste documento, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

14.2 - A subcontratação acima do percentual máximo de 30% estabelecido, para a execução/entrega do objeto deste Termo de Referência;

14.3 - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Morpará-Bahia, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

15 - DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais; subcontratar parte dos serviços/obras, objeto do Contrato, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), a critério exclusivo e mediante autorização expressa da CONTRATANTE, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.



15.2. No caso de haver SUBCONTRATAÇÃO de parte dos serviços/obras para Terceiros, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviço/obras do objeto contratado, ficando claro que a SUBCONTRATADA apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará por seus próprios meios, a parcela principal do objeto contratado, assumindo a responsabilidade direta e integral pela produção, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da SUBCONTRATAÇÃO.

15.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de exigir que o pessoal técnico e toda mão de obra da SUBCONTRATADA se submetam a comprovação de capacidade técnica exigida pela CONTRATANTE e, ainda, de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

15.4. A relação contratual estabelecida com a CONTRATANTE será exclusivamente com a CONTRATADA. A CONTRATANTE não assumirá qualquer obrigação de medição e pagamento direto à SUBCONTRATADA ou qualquer responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da SUBCONTRATADA, caso venha ocorrer uma subcontratação.

15.5. A CONTRATADA, ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto contratual deverá comprovar perante a CONTRATANTE que entre os diretores, responsáveis técnicos ou sócios da SUBCONTRATADA não constam servidores ou ocupantes de cargo comissionado da CONTRATANTE, bem como comprovar as regularidades jurídica, fiscal e trabalhista da SUBCONTRATADA, respondendo solidariamente com a SUBCONTRATADA pelo inadimplemento desta quando relacionado ao objeto do Contrato.

15.6. Na hipótese de extinção da subcontratação, a CONTRATADA fica obrigada a imediatamente assumir a parcela do objeto subcontratado ou mediante nova e expressa autorização da CONTRATANTE, substituir a SUBCONTRATADA por outra, mantendo o percentual originalmente subcontratado a até sua execução total, cuja empresa deverá equiparar-se às qualificações técnicas da anterior aprovada pela CONTRATANTE.

15.7. As subcontratações não expressamente anuídas pela CONTRATANTE e/ou acima do limite estipulado no item 15 deste instrumento, constituirão motivo para rescisão contratual unilateral.

15.8. As vedações do §3º, do artigo 122, da Lei Nº 14.133/2021, deverão ser observadas nos casos de subcontratações anuídas.

16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1- A rescisão contratual poderá ter lugar de pleno direito se:

16.1.1 - Durante a vigência do instrumento de contrato a empresa CONTRATADA, sustar, interromper, deixar de executar os serviços solicitados pela CONTRATANTE, de acordo com o que



preconiza o Art. 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, podendo a mesma ser unilateral amigável e/ou judicial, nos termos e condições do Art. 139 da supracitada Lei;

16.1.2 - Nos casos em que a empresa CONTRATADA receber da CONTRATANTE mais de 2 (duas) advertências formais, comunicando o não cumprimento dos serviços solicitados, atrasos sem justa causa, ou prévia comunicação à administração;

17. - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

17.1.1. Após a entrega da obra, será emitido o Termo de Recebimento Provisório e, posteriormente, o Termo de Recebimento Definitivo, caso não haja pendências.

17.1.2. Portanto, torna-se obrigatório a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, referente a obra realizada, que deverá ser solicitado pela Empresa e/ou emitido pelo Fiscal, após 90 (noventa) dias da emissão do Provisório. Esta solicitação deverá vir acompanhada de cópia do Termo de Recebimento Provisório.

17.1.3. Nos casos em que couber, poderão ser lavrados e assinados pelas partes Termos de Recebimento Provisórios Parciais, quando o todo ou uma parte bem definida dos serviços estiver concluído e já realizada a respectiva medição, podendo, inclusive, a seu critério, a Contratante diminuir proporcionalmente as garantias contratuais, quando da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

18. - DAS MEDIÇÕES

18.1. - As medições serão elaboradas mensalmente e deverão obedecer ao que estabelece os itens de serviços realizados no período, segundo a planilha orçamentária contratual correspondente e no que dispõe Critérios Gerais para Levantamento de Quantitativos e Medições de Serviços integrante do Edital.

18.2. - O cronograma da obra na fase de execução poderá ser ajustado frente ao cronograma de desembolso físico financeiro constante do Edital sem exceder o prazo contratual da Obra de Construção, após submetido à Fiscalização cuja adequação deverá ser elaborada de forma que o último período de obra, e consequentemente a última medição desta, não seja inferior a 10% do valor total do contrato.

18.3.- Deverão ser apresentados, juntamente com a fatura dos serviços, o Boletim de Medição, Relatório Fotográfico, Memoria de Cálculo, Controles de Qualidade, e todos os documentos para comprovação de regularidade fiscal.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

19.1 Os serviços da obra de conclusão e reforma, objeto deste processo será regida pela legislação brasileira vigente.



19.2 Os serviços prestados na execução da obra, estarão sob os cuidados do membro da comissão de fiscalização e contratos e equipe técnica da Prefeitura Municipal de Morpará.

19.3 - Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

19.4 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de Referência;

19.5 - A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do Art.125 da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) Contratada(s), diante de necessidade comprovada da Administração;

19.6 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

20. OBSERVAÇÕES

17.1. Os arquivos correspondentes à obra ora licitada, tais como **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETOS, PLANTAS, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS CÁLCULOS DE BDI**, dentre outros documentos de engenharia, estão disponíveis em pastas de arquivos nomeadas conforme ANEXO VIII, à disposição dos proponentes, na plataforma www.licitanet.com.br. pelo site: www.morpara.ba.gov.br. Ressalta-se que, por conta da extensão dos arquivos, outros documentos do projeto poderão ser adquiridos mediante solicitação pelo e-mail oficial do Setor de Licitações e Contratos de Morpará morparalicit@hotmai.com, bem com pedido de esclarecimentos sobre a obra.

Morpará – Estado da Bahia, 03 de julho de 2026.

NATALITO RIBEIRO DE ALCÂNTARA
Prefeito de Morpará – BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro, CEP: 47580-000.
Morpará- Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ: 13.798.574/0001-07



ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO ATUALIZADO

MEMORIAL DESCRITIVO ORLA DO RIO SÃO FRANCISCO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro, CEP: 47580-000.
Morpará- Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ: 13.798.574/0001-07



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ORLA DO RIO SÃO FRANCISCO MORPARÁ - BA

REVISÃO:
JANEIRO/2026



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro, CEP: 47580-000.
Morpará- Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ: 13.798.574/0001-07



APRESENTAÇÃO

Estas especificações têm por finalidade orientar a execução, sob regime de empreitada por preço unitário, da ORLA DO RIO SÃO FRANCISCO, na sede do município de MORPARÁ-BA.

As especificações aqui incluídas complementam, do ponto de vista técnico, o contrato para a execução das obras de construção, dele fazendo parte integrante, dando respaldo aos projetos juntamente apresentados.



CAPÍTULO I: SERVIÇOS PRELIMINARES

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com este Caderno de Especificações Técnicas e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.
- 1.2. Todos os materiais (salvo o disposto em contrário no Caderno de Encargos) serão fornecidos pela empresa responsável pela execução das obras, doravante denominada CONTRATADA.
- 1.3. Toda mão de obra (salvo o disposto em contrário no Caderno de Encargos), será fornecida pela CONTRATADA.
- 1.4. Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.
- 1.5. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

2. IMPLANTAÇÃO

2.1. ELEMENTOS DE PROTEÇÃO

2.1.1. Materiais, ferramentas e equipamentos

- a) Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).
- b) Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.
- c) As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de execução de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso, no Caderno de Encargos.
- d) Os equipamentos que a CONTRATADA utilizar no canteiro, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados



com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

- e) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de qualidade superior, e estarem de acordo com as especificações.
- f) Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ.
- g) A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados e, cada lote ou partida de material será confrontado com a respectiva amostra, previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
- h) Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, as amostras serão conservadas no canteiro de obras até o final dos trabalhos de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras.

2.1.2. Equipamentos de Proteção Individual

Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos, obedecido ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18:

2.1.3. Equipamentos para proteção da cabeça

- **Capacetes de segurança:** para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados junto a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete especial.
- **Protetores faciais:** para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.
- **Óculos de segurança contra impactos:** para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.
- **Óculos de segurança contra radiações:** para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.
- **Óculos de segurança contra respingos:** para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

2.1.4. Equipamentos para Proteção Auditiva

- **Protetores auriculares:** para trabalhos, realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

2.1.5. Equipamentos para Proteção das Mãos e Braços

- **Luvras e mangas de proteção:** para trabalhos em que haja possibilidade do contato



com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha, ou de neoprene.

2.1.6. Equipamentos para Proteção dos Pés e Pernas

- **Botas de borracha ou de PVC:** para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.
- **Botinas de couro:** para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.

2.1.7. Equipamentos para proteção contra quedas com diferença de nível.

- **Cintos de Segurança:** para trabalhos em que haja risco de queda.

2.1.8. Equipamentos para proteção respiratória

- **Respiradores contra poeira:** para trabalhos que impliquem produção de poeira.
- **Máscaras para jato de areia:** para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.
- **Respiradores e máscaras de filtro químico:** para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.

2.1.9. Equipamentos para proteção do tronco

- **Avental de raspa:** para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.

2.2. SINALIZAÇÃO

2.2.1. A CONTRATADA deverá prever para os acessos de serviços boas condições de tráfego, greide adequado aos tipos de veículos a serem utilizados, largura de faixa, preferencialmente não inferior a 3,50 m e segurança satisfatória com sinalização adequada e de fácil interpretação pelos usuários do canteiro.

2.2.2. Também deverá ser previsto um sistema de iluminação noturna que permita a vigilância do tapume e do canteiro, mesmo quando não houver trabalhos programados.

2.2.3. A vigilância do canteiro será intensiva e permanente em turnos de oito horas para cada vigilante.

2.3. LOCAÇÃO DA OBRA

2.3.1. Com origem nos levantamentos topográficos a serem executados, será implantada uma rede de marcos auxiliares ao redor da área de trabalho, os quais serão utilizados na locação dos diversos serviços. Aproveitando-se o levantamento topográfico, será criada uma rede de Rn localizados em pontos estratégicos e devidamente protegidos.

2.3.2. Para locação das estruturas, proceder-se-á um trabalho básico de locação pôr espelho, onde serão determinados eixos e níveis indicados no projeto e em relação ao RN adotado.

2.3.3. A CONTRATADA procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e



de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local.

2.3.4. Havendo discrepância, a ocorrência será comunicada à FISCALIZAÇÃO, que decidirá a respeito.

2.3.5. Após a demarcação dos alinhamentos e pontos de nível, a CONTRATADA comunicará à FISCALIZAÇÃO que procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

2.3.6. A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará, para a CONTRATADA, a obrigação de proceder, pôr sua conta e nos prazos estipulados às modificações, demolições e reposições que se fizerem necessárias, ficando, além disso, sujeito às sanções, multas e penalidades aplicáveis, de acordo com o Edital.

2.3.7. A CONTRATADA manterá em perfeitas condições todas as referências de nível e de alinhamento o que permitirá reconstituir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade.

2.3.8. A locação será feita sempre pelos eixos dos elementos construtivos.

2.4. MOVIMENTO DE TERRA (Escavações / Aterros / Compactação)

2.4.1. Preparação do Terreno

A CONTRATADA executará todo o movimento de terra necessário e indispensável para a preparação do terreno nas cotas fixadas pelo projeto arquitetônico, observando-se as plantas do levantamento topográfico e do movimento de terra.

2.4.2. Escavações

a) As escavações, onde necessárias, serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas.

b) A execução dos trabalhos de escavação obedecerá, naquilo que for aplicável, ao código de Fundações e Escavações, bem como às normas da ABNT atinentes ao assunto.

2.4.3. Aterros

Os trabalhos de aterro e reaterro de cavas de fundações, passeios, etc., serão executados com material escolhido, de preferência areia, em camadas sucessivas de altura máxima de 20 cm, copiosamente molhadas e energicamente apiloadas, de modo a serem evitadas ulteriores fendas, trincas e desníveis por recalque, das camadas aterradas.

2.4.4. Compactação

a) Antes de iniciar aterros de grande porte, a CONTRATADA deverá submeter o plano de lançamento e método de compactação à apreciação da FISCALIZAÇÃO, informando número de camadas, materiais a serem utilizados, tipo de controle, equipamento, etc.

b) Além do referido no item anterior, a CONTRATADA deverá elaborar projeto específico (de



preferência por firma especializada), contendo inclusive o dimensionamento do terreno compactado e da base.

CAPÍTULO II: ARQUITETURA

OBJETIVO

- a) Estas Especificações de Arquitetura têm por finalidade determinar os materiais e procedimentos básicos para a execução dos serviços e obras constantes dos Projetos Executivo de Arquitetura e Detalhamentos.
- b) A localização, altura, espessura e características dos elementos de vedação serão as constantes dos Projetos Executivo de Arquitetura, Detalhamentos e Especificações Técnicas.

A 1. PAVIMENTAÇÃO

A 1.1. Cimentado

A 1.1.1. Locais:

De acordo com o Projeto Arquitetônico.

A 1.1.2. Materiais

Serão utilizados cimento Portland, pigmento para concreto, pedra britada, areia grossa e média, de conformidade com as Normas NBR 5732 e NBR 7211, e água doce, limpa e isenta de impurezas.

A 1.1.3. Processo executivo

- a) Sobre o solo previamente nivelado e compactado, será aplicado um lastro de concreto simples, com resistência mínima $f_{ck} = 9$ Mpa, na espessura indicada no projeto. Essa camada deverá ser executada somente após a conclusão dos serviços de instalações embutidas no solo.
- b) Sobre o lastro de concreto serão fixadas e niveladas as juntas plásticas ou de madeira, de modo a formar os painéis com as dimensões especificadas no projeto. Em seguida será aplicada a camada de regularização de cimento e areia média no traço volumétrico 1:3, quando não especificado pelo projeto ou FISCALIZAÇÃO. A profundidade das juntas deverá alcançar a camada de base do piso. Os caimentos deverão respeitar as indicações do projeto. A massa de acabamento deverá ser curada, mantendo-se as superfícies dos pisos cimentados permanentemente úmidas durante os 7 dias posteriores à execução.
- c) Para se obter o acabamento liso, as superfícies deverão ser desempenadas após o lançamento da argamassa.
- d) Em seguida, as superfícies serão polvilhadas manualmente com cimento em pó e alisadas (queima) com colher de pedreiro ou desempenadeira de aço. Para o acabamento antiderrapante, após o desempenho das superfícies, deverá ser passado sobre o piso um rolete provido de pinos ou saliências que, ao penetrar na massa, formará uma textura



quadriculada miúda.

- e) O acabamento rústico será obtido somente com o desempenho das superfícies. Se for prevista uma cor diferente do cinza típico do cimento, poderá ser adicionado à argamassa de regularização um corante adequado, como óxido de ferro e outros, de conformidade com as especificações de projeto.
- f) Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela FISCALIZAÇÃO, de modo a verificar o perfeito alinhamento, nivelamento e uniformidade das superfícies, bem como os arremates, juntas, ralos e caimentos para o escoamento das águas pluviais, de conformidade com as indicações do projeto.

CAPÍTULO III: ILUMINAÇÃO

IE 1. MEMORIAL DESCRITIVO

- a) As instalações elétricas serão executadas em condições totalmente operacionais, sendo que o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra deverá ser previsto no sentido de incluir todos os componentes necessários para tal, mesmo aqueles que embora não citados sejam indispensáveis para se atingir o perfeito funcionamento de todos os sistemas.
- b) Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados e firmemente ligados às estruturas de suporte, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa qualidade.
- c) Todo equipamento será firmemente fixado à sua base de instalação, prevendo-se meios de fixação ou suspensão condizentes com a natureza do suporte e com o peso e as dimensões do equipamento considerado.
- d) As partes vivas expostas dos circuitos e dos equipamentos elétricos serão protegidas contra acidentes, seja por um invólucro protetor, seja pela sua colocação fora do alcance normal de pessoas não qualificadas.
- e) As partes do equipamento elétrico que, em operação normal, possam produzir faíscas deverão possuir uma proteção incombustível protetora e ser efetivamente separados de todo material facilmente combustível.
- f) Em lugares úmidos ou normalmente molhados, nos expostos às intempéries, onde o material possa sofrer ação dos agentes corrosivos de qualquer natureza, serão usados métodos de instalação adequados e materiais destinados especialmente a essa finalidade.
- g) Somente em caso claramente autorizado pela FISCALIZAÇÃO será permitido que equipamentos e materiais sejam instalados de maneira diferente da especificada nos projetos ou indicada pôr seu fabricante. Esta recomendação cobre também os serviços de partida e os testes de desempenho de cada equipamento, que deverão ser realizados de



acordo com as indicações de seus fabricantes.

IE 2. NORMAS E CÓDIGOS

Deverão ser observadas as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos, em especial as abaixo relacionadas, outras constantes destas especificações e ainda as especificações e condições de instalação dos fabricantes dos equipamentos a serem fornecidos e instalados.

- NBR 5410 - Execução de instalações elétricas de baixa tensão;

IE 3. MATERIAIS E PROCESSO EXECUTIVO

- a) Todas as extremidades livres dos tubos serão antes e durante os serviços convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade.
- b) Os quadros elétricos de distribuição deverão ser equivalentes aos modelos especificados e detalhados contidos no projeto.
- c) Deverão ser equipados com os relés fotoelétricos e demais equipamentos dimensionados e indicados nos diagramas unifilares e trifilares.
- d) A fiação elétrica será feita com condutores de cobre, de 0,6 KV a 1 KV, ou similar. O cabo de menor seção a ser utilizado será de 6,0 mm².
- e) Os condutores deverão ser instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, ou com a do isolamento ou revestimento. Nas deflexões os condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores que os raios mínimos admitidos para seu tipo.
- f) Todas as emendas dos fios e cabos deverão ser sempre efetuadas em caixas de passagem. Igualmente o desencapamento dos fios, para emendas, será cuidadoso, só ocorrendo no interior das caixas. O isolamento das emendas e derivações deverá ter características no mínimo equivalentes às dos condutores a serem usados, devendo ser efetuado com fita isolante de auto-fusão.
- g) As ligações dos condutores aos bornes dos aparelhos e dispositivos deverão ser feitas de modo a assegurar resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente, sendo que os fios de quaisquer seção serão ligados por meio de terminais adequados.
- h) Todos os cabos e fios serão afixados através de abraçadeiras apropriadas. Deverão ser utilizados marcadores, para marcar todos os fios e cabos elétricos, os quais terão as seguintes cores:
 - Condutores de fase - Preto, branco e vermelho;
 - Condutores de neutro - Azul claro;
 - Condutores de retorno – Cinza;



- Condutores positivos em tensão DC – Vermelho;
- Condutores negativos em tensão DC – Preto;
- Condutores de terra - Verde ou Verde/Amarelo.

IE 3.1. Eletrodutos

- a) A distribuição deverá ser feita sob o forro, utilizando-se eletrocalhas, eletrodutos de PVC rígido, condutes e caixas de passagem, conforme projeto.
- b) Os eletrodutos serão em PVC rígido incombustíveis, a menor bitola será $\varnothing = 1"$ serão utilizados para alimentação dos circuitos de iluminação.
- c) Toda derivação ou mudança de direção dos eletrodutos, tanto na horizontal como na vertical, deverá ser executada através de condutes de PVC ou das caixas de passagem representadas no projeto, não sendo permitido o emprego de curva pré-fabricada, nem curvatura no próprio eletroduto, salvo indicação em contrário nos casos específicos estabelecidos no projeto.
- d) Sempre que possível serão evitadas as emendas dos eletrodutos. Quando inevitáveis, estas emendas serão executadas através de luvas roscadas às extremidades a serem emendadas, de modo a permitir continuidade da superfície interna do eletroduto e resistência mecânica equivalente à tubulação.
- e) Todos os circuitos de iluminação serão lançados, a partir do QDF em fase, neutro e terra. Todas as luminárias fluorescentes deverão ser aterradas para garantir segurança e partida adequada dos reatores eletrônicos dimerizáveis.
- f) A distribuição dos circuitos sob o piso será efetuada em eletrodutos de PVC rígido rosqueável de acordo com o projeto.
- g) Todas as partes metálicas não destinadas à condução de energia, como quadros, caixas, carcaças de motores, equipamentos, etc., serão solidamente aterradas interligando-se à malha de aterramento a ser executada e depois ligada a malha de terra existente.

IE 3.2. Iluminação

- a) Será prevista utilização de diversos tipos de luminárias conforme especificado no Projeto elétrico. Todas elas deverão ser perfeitamente fixadas na piso e com perfeito acabamento na superfície.
- b) Os aparelhos para luminárias, empregados nesta obra, obedecerão, naquilo que lhes for aplicável, à EB-142/ABNT, sendo construídos de forma a apresentar resistência adequada e possuir espaço para permitir as ligações necessárias. Buscarão antes de tudo a melhor eficiência energética possível.
- c) Todas as luminárias serão protegidas contra corrosão mediante pintura, esmaltação, zincagem ou outros processos equivalentes.
- d) As luminárias devem ser construídas de material incombustível e que não seja danificado



sob condições normais de serviço. Seu invólucro deve abrigar todas as partes vivas ou condutores de corrente, condutos porta lâmpadas e lâmpadas permitindo-se, porém, a fácil substituição de lâmpadas e de reatores. Devem ser construídas de forma a impedir a penetração de umidade em eletroduto, porta lâmpadas e demais partes elétricas.

IE 4. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

- a) As especificações descritas a seguir se destinam a definir os equipamentos e materiais a serem fornecidos e/ou instalados para execução dos serviços em pauta, que deverão ser utilizados como guia para seleção dos mesmos.
- b) Os modelos e equipamentos citados são para efeito orientativo, não estabelecendo necessariamente que estes sejam das marcas ou dos fabricantes citados.
- c) Os equipamentos propostos deverão atender integralmente as características construtivas e condições operacionais dos equipamentos especificados, devendo a CONTRATADA enviar os catálogos técnicos com dimensões físicas, pontos de operação, características técnicas, etc., dos equipamentos alternativos.

IE 4.1. Condutos, dutos e acessórios

- a) Só serão aceitos condutos e dutos que tragam impressos indicação de marca, classe e procedência.
- b) Os acessórios tais como buchas, arruelas, adaptadores luvas, curvas, condutes, abraçadeiras e outros, deverão ser preferencialmente da mesma linha e fabricação dos respectivos dutos.

IE 4.2. Condutores

- a) Os condutores destinados à distribuição de luz, força, controle ou sinalização deverão atender ao que se segue:
- b) Serão todos do tipo "cabo", constituídos por condutores trançados de cobre eletrolítico e isolamento termoplástico anti-chama (PVC), do tipo 0,6 KV, para bitolas inferiores a 16mm² e do tipo 1,0 KV (PVC-PVC) para bitolas superiores a 16 mm².

IE 4.3. Luminárias

- a) Os aparelhos para luminárias sejam fluorescentes ou incandescentes, obedecerão no que for aplicável a EB 142/ABNT, devendo ser construídas de forma a apresentar resistência adequada e possuir espaço suficiente para permitir as ligações necessárias.
- b) Todas as luminárias deverão apresentar em local visível, as seguintes informações: marca modelo e/ou nome do fabricante, tensão de alimentação, potências máximas.
- c) Em função dos cálculos luminotécnicos e da distribuição das luminárias nos ambientes foram adotadas as luminárias constantes do projeto, Planta Baixa Luminotécnico.
- d) Todos os reatores deverão ser de partida instantânea e de alto fator de potência.

IE 5. CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DA INSTALAÇÃO



- As instalações elétricas só serão recebidas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento, ligadas à rede existente, perfeitamente dimensionada e balanceada e dentro das especificações.
- Todos os equipamentos e instalações deverão ser garantidos por 24 (vinte e quatro) meses a contar do recebimento definitivo das instalações.

CAPÍTULO IV: RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

RS 1. ARQUITETURA E URBANISMO

RS 1.1. Recebimento das Pavimentações

Os serviços executados só serão aceitos se:

- Não forem constatadas dimensões inferiores às do projeto, em qualquer ponto;
- As características dos materiais empregados se enquadrarem nas especificações.

RS 1.2. Recebimento dos Revestimentos

RS 1.2.1. De Piso

- a) Serão verificadas todas as etapas do processo executivo, de maneira a garantir um perfeito nivelamento, assentamento das peças, sem saliências, correspondência de cores e tipos, em cada ambiente, de acordo com o especificado.
- b) Serão também verificadas todas as etapas do processo executivo quanto à instalação das soleiras e rodapés.

RS 1.3. Recebimento de Equipamentos

- a) Todos os equipamentos deverão ser testados e recolhidos seus manuais.
- b) Deverá ser verificada a equivalência das peças às especificações.

RS 4. ILUMINAÇÃO

RS 4.3. Instalações Elétricas

- a) O recebimento das instalações elétricas estará condicionado à aprovação dos materiais, dos equipamentos e da execução dos serviços.
- b) Além do disposto no item anterior, as instalações só poderão ser recebidas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento, comprovadas pela FISCALIZAÇÃO.
- c) A execução será inspecionada em todas as suas fases e testada após a conclusão, para comprovar-se o cumprimento das exigências pactuadas.

CAPÍTULO V: LIMPEZA DA OBRA

LO 1. PROCEDIMENTOS GERAIS

- a) Serão implementados todos os trabalhos necessários à desmontagem e demolição de instalações provisórias utilizadas na obra.



- b) Serão devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras não utilizadas de materiais, ferramentas e acessórios.
- c) A limpeza será feita de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação.
- d) Será dedicado particular cuidado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.
- e) Serão removidas cuidadosamente todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando especial atenção à limpeza dos vidros, montantes em alumínio anodizado, luminárias e metais.

LO 2. PROCEDIMENTOS FINAIS

- a) Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a CONTRATADA executará todos os demais arremates que julgar necessários e os que a FISCALIZAÇÃO determinar.
- b) Será, finalmente, removido todo o entulho da obra, deixando-a completamente livre e desimpedida de quaisquer resíduos de construção.
- c) Serão limpos e varridos os acessos, assim como as áreas adjacentes que porventura tenham recebido detritos provenientes da obra.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro, CEP: 47580-000.
Morpará- Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ: 13.798.574/0001-07



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

À

Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Morpará

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º ____/2026.

Processo Administrativo n.º ____/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE:	E-MAIL:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO	AGÊNCIA	CONTA
OBJETO: <u>a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para a construção da ORLA FLUVIAL – Margens do Rio São Francisco, incluindo Cais, espaços recreativos e de lazer – quiosques, anfiteatro, parque infantil, academia de saúde e campo society, na Sede deste Município de Morpará-Bahia - conforme convênio nº 286/2026.</u>		

ITEM	SERVIÇO	QUANT.	UND.	VALOR BDI	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					R\$	R\$
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (----- por extenso ----- -----)					R\$

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o serviços do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência Eletrônica nº/2026.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro, CEP: 47580-000.
Morpará- Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ: 13.798.574/0001-07



RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Atendendo ao Edital, apresentamos a nossa proposta para a execução dos serviços objeto da licitação referenciada. O nosso preço total foi elaborado de acordo a planilha orçamentária e as prescrições do Edital.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias. O prazo para execução dos serviços será 12 doze meses, contados da assinatura do contrato.

Declaramos expressamente que:

A – Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no edital e anexos

B – Temos pleno conhecimento das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços comprometendo-nos, desde já, a substituir os profissionais, desde que assim o exija a fiscalização.

C – Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.

A empresa..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte, bem como todos os materiais necessários.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de 60 (sessenta dias).

Prazo de execução dos serviços:.....

(Loca) - UF, ____ de ____ de 2026.
.....Pessoa Jurídica/Razão Social..... CNPJ nº.....
..... Responsável Legal.....
.....Cargo/Função.....
(carimbo e assinatura do licitante)

Obs.: Esta Proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro, CEP: 47580-000.
Morpará- Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ: 13.798.574/0001-07



ANEXO IV

MINUTA DE PROCURAÇÃO

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Morpará

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º ____/2026.
Processo Administrativo n.º ____/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador Cédula de Identidade n.º, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à....., n.º como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra- arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes a **CONCORRÊNCIA Nº 005/2026** (Indicar dados do certame, objeto, etc).

Local, ____ de _____ de 2026.

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....
CNPJ n.º.....
..... Representante Legal.....
.....Cargo/Função.....
(carimbo e assinatura do licitante)



ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Morpará

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º ____/2026.

Processo Administrativo n.º ____/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o número XXX, sediada XXX, através de seu representante, Sr(a). XXX, CPF número XXX, RG número XXX, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 005/2026, instaurado pelo Município de Morpará - Bahia, declara sob as penas da lei que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Morpará Bahia, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SEJA PREGOEIRO/PREGOEIRO E/OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA DE MORPARÁ BAHIA, OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS, ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, VEREADORES E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ BAHIA, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua execução em



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro, CEP: 47580-000.
Morpará- Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ: 13.798.574/0001-07



- definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) E que cumpre aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, _____ de _____ de 2026.

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....

CNPJ nº.....

..... Representante Legal.....

.....Cargo/Função.....

(carimbo e assinatura do licitante)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro, CEP: 47580-000.
Morpará- Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ: 13.798.574/0001-07



ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL

À

Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Vereadores de Morpará

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º ____/2026.

Processo Administrativo n.º ____/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para a construção da ORLA FLUVIAL – Margens do Rio São Francisco, incluindo Cais, espaços recreativos e de lazer – quiosques, anfiteatro, parque infantil, academia de saúde e campo society, na Sede deste Município de Morpará-Bahia - conforme convênio nº 286/2026.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão os serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela Prefeitura Municipal de _____, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que se responsabiliza pela elaboração do relatório de impacto de meio-ambiente e pela execução dos serviços objeto desta CONCORRÊNCIA, bem como se responsabiliza ainda pela autorização dos serviços e demais requisitos necessários à regulamentação dos serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário. Declaram, também, que assumem, sem repasse à Prefeitura Municipal de _____, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados aos serviços licitados motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

Local, _____ de _____ de 2026.

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....

CNPJ nº.....

..... Representante Legal.....

.....Cargo/Função.....

(carimbo e assinatura do licitante)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Objeto: a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para a construção da ORLA FLUVIAL – Margens do Rio São Francisco, incluindo Cais, espaços recreativos e de lazer – quiosques, anfiteatro, parque infantil, academia de saúde e campo society, na Sede deste Município de Morpará-Bahia - conforme convênio nº 286/2026.

Declaro, em atendimento ao previsto no item ____ do Edital da Concorrência Pública nº 005/2026, que eu, _____, portador (a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/____ ou ou CAU/____ sob o nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____ como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante da Prefeitura Municipal de Morpará e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes in loco. Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços a executar, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras para execução da Obra.

Local e data _____

Assinatura e carimbo (Representante Legal)

Assinatura e carimbo do representante técnico do Município.

Observações:

1) Emitir em papel que identifique a Empresa licitante;

2) O licitante deverá apresentar 02 (duas) vias.

3) Caso a licitante entenda por não realizar a vistoria ao local da obra, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, bem como das implicações técnicas e financeiras para execução da Obra, conforme recomenda o Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário e outros em mesmo sentido.

OU



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro, CEP: 47580-000.
Morpará- Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ: 13.798.574/0001-07



MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Objeto: a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para a construção da ORLA FLUVIAL – Margens do Rio São Francisco, incluindo Cais, espaços recreativos e de lazer – quiosques, anfiteatro, parque infantil, academia de saúde e campo society, na Sede deste Município de Morpará-Bahia - conforme convênio nº 286/2026.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Eu, _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possuímos pleno conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com o Município de Morpará-Bahia.

Local e data _____

Assinatura e carimbo (Representante Legal)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro, CEP: 47580-000.
Morpará- Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ: 13.798.574/0001-07



ANEXO IX – INFORMAÇÕES DOS ARQUIVOS

A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, ENCARGOS SOCIAIS, CÁLCULOS DO BDI, PLANTAS E DEMAIS ARQUIVOS - ESTARÃO EM UMA PASTA ACOMPANHANDO ESTE EDITAL.

TEREMOS AS SEGUINTE NOMECLATURAS DAS PASTAS NOS PORTAIS DE PUBLICIDADE/ LICITANET/PORTAL DO MUNICÍPIO E PNCP

PASTAS 01, 02 03 E 04 – ARQUIVOS PROJETO

PASTA 05 – ARQUIVOS PLANILHAS



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. ____/2026

Por este instrumento particular de contrato, de um lado O MUNICÍPIO DE MORPARÁ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza, nº. 420, nesta cidade de Morpará-Ba, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.798.574/0001-07, neste ato representado pelo Sr. NATALITO RIBERIO DE ALCÂNTARA, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Ananias Teixeira, 14, Centro, cidade de Morpará-Ba, CEP 47.580-007, portador do CPF 892.592.895-72 e Cédula de Identidade 691971803 SSP-BA, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado como contratado, _____ CNPJ _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, solteiro/casado, empresário, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____ Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade _____ e CPF _____, conforme _____ em continuidade e conforme autorização constante no Processo Licitatório Concorrência Eletrônica nº. ____/2026, originado do Processo Administrativo nº. ____/2026, resolvem pactuar o presente contrato, referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026**, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo n.º 000/2026**, e que se regerá pelo disposto na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, devidamente homologada e adjudicada pelo Prefeitura Municipal de Morpará, resolvem celebrar o presente contrato de obras e serviços de engenharia, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordadas e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui o objeto deste certame, a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para a construção da ORLA FLUVIAL – Margens do Rio São Francisco, incluindo Cais, espaços recreativos e de lazer – quiosques, anfiteatro, parque infantil, academia de saúde e campo society, na Sede deste Município de Morpará-Bahia - conforme convênio nº 286/2026..

1.2 - Para desenvolver as atividades a CONTRATADA deverá executar o objeto de acordo com o projeto e planilha orçamentárias, cronogramas físicos-financeiros e arquivos necessários apresentados pelo Município.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do serviços, a mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

§ 3º O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, ou seja, a prestação devida à CONTRATADA é fixada em função das integralidades determinadas, a serem efetivamente executadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G” DA LEI Nº 14.133/21)

2.1 – *Para formalização do pedido de pagamento de medição, a empresa contratada deverá apresentar a documentação fiscal abaixo e boletim de medição.*



2.1.1- Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, efetuada mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais (**INSS**) previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU (**Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União CND ou CPEND**);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei Nº 8.036/90);
- c) Serão aceitas Certidões Positivas de débito com efeito de Negativa.

2.2 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o correspondente ao valor total de **R\$ _____**, para prestação dos serviços ora contratados considerando o preço vencedor ofertado e que representou o menor desembolso para o Município, na forma da proposta vencedora que é parte integrante deste contrato.

2.3 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor acima referido, calculado de acordo com a execução do serviço.

2.4 - O pagamento dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação da fatura, e da ART acompanhada do Boletim de Medição, devidamente aceito e conferido pela Prefeitura Municipal atestadas pelo executor do contrato.

2.5- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

2.6- O Município de Morpará - BA não autorizará nenhum pagamento à Contratada antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada, ou, ainda, sido indenizado o dano provocado. Nestas hipóteses efetuará a retenção nas faturas apresentadas, no valor correspondente à multa e ou dano apurado.

2.7- Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;
- b) se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

2.8- Os pagamentos referente a execução das obras será realizado pelo município de Morpará - BA, por transferência bancária ou depósito em conta corrente da empresa.

2.9- Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

CLÁUSULA TERCEIRA –MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI Nº 14.133/21)

3.1- O presente contrato será executado de forma indireta, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** devendo os serviços, objeto deste contrato, serem desenvolvidos em conformidade com o edital, projetos, especificações fornecidas pelo **Município de Morpará - BA**, e Normas Técnicas da ABNT, e por profissionais habilitados conforme a lei, nos seus Conselhos Profissionais, e qualificados para as atividades a que se propõem.



3.2- Apresentação da **ART- Anotação de Responsabilidade Técnica, de Execução, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA**, até 30 dias após a emissão da Ordem de Serviço para o início da Obra.

3.3 - A empresa contratada deverá disponibilizar, para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas em memorial descritivo com especificações determinadas, promovendo sua substituição quando necessário.

3.3.1 - A empresa contratada deverá disponibilizar, para a perfeita execução dos serviços, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas em memorial descritivo com especificações determinadas, promovendo sua substituição quando necessário.

3.3.2 – Os serviços, obrigatoriamente, devem ser executados com base na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, anexo, observando as exigências e qualificações contidas no MEMORIAL DESCRITIVO DO FNDE, ELABORADO ESPECIFICAMENTE PARA OBRA ORLA, parte integrante deste processo, conforme detalhamento da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Morpará, dos serviços não executados no termo original.

3.3.3 - As descrições e detalhamentos dos itens e serviços almejados deverão constar, na íntegra, para que seja observado com o devido rigor o MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO DEVEM SER DISPONIBILIZADOS NO SÍTIO OFICIAL DA PREFEITURA DE MORPARÁ, OS PROJETOS ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO, ESTRUTURAL E HIDRÁULICO, para consulta a apreciação de qualquer interessado.

3.3.4 – A planilha de composições de preços da PROPONENTE, deve ser avaliada preliminarmente, não cabendo alegação de insuficiência ou desconhecimento de dados e de orientações e descrições previstas no anexos deste processo. Qualquer inobservância das obrigações descritas, implicará na correção pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para o Município, ou em eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do Contrato.

3.3.5 – Deverá a contratada, observar e garantir a qualidade dos itens e serviços constantes no Memorial descritivo do FNDE, não executado no Termo Original nº.1923 e remanescentes para esta formalização atualizada.

3.3.6 – O Memorial Descritivo e os projetos arquitetônico, elétrico, estrutural e hidráulico, desenvolvidos pelo FNDE, e a planilha orçamentária atualizada pelo município, são os principais instrumentos para execução da obra, parte integrante deste projeto básico e disponível no site oficial www.morpara.ba.gov.br ou licitanet.com.br.

3.4 Prazos sobre a execução dos serviços.

3.4.1 A execução dos serviços deverá iniciar a partir da publicação da Ordem de Serviços, devendo a obra ser concluída em um período de 24 (vinte e quatro meses), conforme cronograma físico financeiro juntado ao projeto.

3.4.2 - Deverá o contratado comunicar por escrito e oficialmente a Prefeitura Municipal de Morpará, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas que anteceda a data dos serviços, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.4.3 - O prazo de vigência será prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento

3.5 - Das condições de recebimento:

3.5.1- A empresa contratada deverá ser especializada na prestação do serviço prestado parceladamente, conforme necessidade do Município.

3.5.2 - Os serviços serão executados na obra remanescente, situada na Avenida Felisberto Alves de Almeida, s/n, na área do Campo dos Veteranos, Bairro Renascer, Morpará, BA;

3.5.3 - O transporte montagem, descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

3.5.4 - A Contratada somente receberá pelos serviços efetivamente prestados;

3.5.5 - Deverá ser emitida a Nota Fiscal para pagamento com a quantidade dos serviços executados;

3.5.6 - Verificando-se inconsistência na prestação dos serviços, a contratada será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo;

3.5.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita qualidade dos serviços;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E VALOR



4.1 O prazo de vigência da contratação será de **24 (vinte e quatro)** meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada a Termo Aditivo e ateste da autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

4.3– O prazo para início das obras e serviços será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

4.6- O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

4.7- O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior à 05 (cinco) anos, contado do Recebimento Definitivo da obra.

4.8- A prorrogação do contrato dar-se-á mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, das demais normas jurídicas aplicáveis, na forma do edital e anexos.

4.9 – Pelos serviços da Obra integral, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de-----

-----, a ser pago gradativamente, mediante medição de execução da obra, com a apresentação do Boletim de Medição, juntamente com documentação exigida em contrato, acompanhado e ratificado por um profissional técnico indicado pela Prefeitura de Morpará, mediante a emissão da fatura do quantitativo entregue, em conformidade com a proposta apresentada pelo CONTRATADA.

a) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. A CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais; subcontratar parte dos serviços/obras, objeto do Contrato, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), a critério exclusivo e mediante autorização expressa da CONTRATANTE, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

5.2. No caso de haver SUBCONTRATAÇÃO de parte dos serviços/obras para Terceiros, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços/obras do objeto contratado, ficando claro que a SUBCONTRATADA apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará por seus próprios meios, a parcela principal do objeto contratado, assumindo a responsabilidade direta e integral pela produção, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da SUBCONTRATAÇÃO.

5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de exigir que o pessoal técnico e toda mão de obra da SUBCONTRATADA se submetam a comprovação de capacidade técnica exigida pela CONTRATANTE e, ainda, de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

5.4. A relação contratual estabelecida com a CONTRATANTE será exclusivamente com a CONTRATADA. A CONTRATANTE não assumirá qualquer obrigação de medição e pagamento direto à SUBCONTRATADA ou qualquer responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da SUBCONTRATADA, caso venha ocorrer uma subcontratação.

5.5. A CONTRATADA, ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto contratual deverá comprovar perante a CONTRATANTE que entre os diretores, responsáveis técnicos ou sócios da SUBCONTRATADA não constam servidores ou ocupantes de cargo comissionado da CONTRATANTE, bem como comprovar as regularidades jurídica, fiscal e trabalhista da SUBCONTRATADA, respondendo solidariamente com a SUBCONTRATADA pelo inadimplemento desta quando relacionado ao objeto do Contrato.



5.6. Na hipótese de extinção da subcontratação, a CONTRATADA fica obrigada a imediatamente assumir a parcela do objeto subcontratado ou mediante nova e expressa autorização da CONTRATANTE, substituir a SUBCONTRATADA por outra, mantendo o percentual originalmente subcontratado a até sua execução total, cuja empresa deverá equiparar-se às qualificações técnicas da anterior aprovada pela CONTRATANTE.

5.7. As subcontratações não expressamente anuídas pela CONTRATANTE e/ou acima do limite estipulado no item 15 deste instrumento, constituirão motivo para rescisão contratual unilateral.

5.8. As vedações do §3º, do artigo 122, da Lei Nº 14.133/2021, deverão ser observadas nos casos de subcontratações anuídas.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

a). Aplica-se à execução do presente contrato a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, na forma do disposto no artigo 92, inciso III, do precitado Diploma Legal.

b) O serviços do presente instrumento, foi objeto da concorrência eletrônica, cumprindo as exigências contidas no Artigo 28, inciso I, vinculado ao processo Administrativo 000/2026, Concorrência Eletrônica 00/2026, ancorados na Lei Federal 14.133/2021

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - É EXPRESSAMENTE VEDADO À CONTRATADA:

7.1 - A veiculação de publicidade acerca deste documento, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

7.2 - A subcontratação acima do percentual máximo estabelecido de 30%, para a execução/entrega do objeto deste Termo de Referência;

7.3 - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Morpará-Bahia, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

8.1. Caberá à Prefeitura Municipal de Vereadores de Morpará:

8.2. Permitir o livre acesso dos empregados da LICITANTE vencedora ao local da obra;

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da LICITANTE vencedora;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o andamento das obras, por intermédio de sua unidade fiscalizadora;

8.5. Autorizar quaisquer serviços pertinentes às obras, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela PREFEITURA com apoio do Setor de Engenharia da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MORPARÁ do Município de Morpará, desde que comprovada a necessidade deles;

8.6. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Edital;

8.7. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes no Edital;

8.8. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes por intermédio da PREFEITURA, com apoio do Setor de Engenharia da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO de Morpará-Bahia.

8.9. Manter entendimentos com os órgãos públicos pertinentes que se fizerem necessários, para eliminação das interferências às obras, a título de auxiliar a CONTRATADA.

8.10 - Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.11 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.12 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.13 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;



8.14 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.15 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 9.36. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.37. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.38. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;



- 9.39. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.40. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 9.41. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.42. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 9.43. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.44. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 9.45. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.46. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- 9.46.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 9.46.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 9.46.3. florestas plantadas; e
- 9.46.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.47. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 9.47.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 9.47.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- 9.47.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 9.47.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 9.48. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:
- 9.48.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 9.48.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:



9.48.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.48.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.48.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.48.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.48.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.48.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.49. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.49.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.49.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 1990, e legislação correlata.

9.50. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.51. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.52. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.53. Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Lei n° 5.406/2002;

9.54. Durante o período de garantia de que tratam os itens acima, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Administração Pública Estadual, atender aos chamados pela PREFEITURA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial. 11.20. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, provenientes da obra;

9.55 - A Contratada é responsável por toda a logística de transporte de seus empregados e materiais a serem empregados na obra.

9.56 - A Contratada responderá, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, não só em razão dos materiais, assim como do solo, conforme previsto no Art.618 da Lei 10.406/2002.

9.57. PLANO DE TRABALHO:



a) A CONTRATADA deverá apresentar PLANO DE TRABALHO, que consiste na descrição detalhada do que se pretende implantar no empreendimento, incluindo a localização da área, inclusive os aspectos ambientais. Este deve estar de acordo com o PLANO DE TRABALHO do Projeto da Obra.

9.58. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E LOCALIZAÇÃO

a) Deverá ser descrita a metodologia que será aplicada para a execução dos serviços, bem como, relacionados os recursos materiais que a empresa mobilizará para realizar os serviços, indicando instalações físicas, equipamentos, recursos humanos e maquinários.

10. CLÁUSULA NONA - GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

10.1 - A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores e/ou equipe técnica, designados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

10.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

10.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.1.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

10.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO - art. 58 da Lei n. 14.133/2021

11.1 – A licitante adjudicatária prestará à Prefeitura Municipal de Morpará a garantia para execução da obra no valor correspondente a 5% do valor contratado. A critério da licitante, pode ser prestada garantia em uma das modalidades previstas nos incisos do §1º, do art. 96, da Lei nº 14.133/2021. A garantia somente será exigida para assinatura do contrato, na data determinada pelo contratante. Caso a licitante se recuse a executar a garantia, decairá do direito à contratação.

11.2 – Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.



11.3 - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei

14.133/21.

11.4 - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Nos termos do disposto no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícia ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; e

IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. - O presente Contrato se rescinde automaticamente ao final de sua vigência descrita ou a qualquer tempo, pela inadimplência das obrigações de uma das partes, resguardado o direito de ampla defesa e do contraditório.

12.3.- O(A) CONTRATADO(A) reconhece o direito da CONTRATANTE, em caso da incidência de rescisão administrativa. Poderá a Administração Pública rescindir o presente Contrato unilateralmente, sem que seja devida qualquer indenização em favor do Contratado, na forma da lei.

Parágrafo Único - A inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 155 supramencionado, ensejará sua rescisão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e das consequências previstas no art. 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E/OU OUTROS CASOS DE ADITIVOS

13.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto nos Art. 104, I, “§2º”, e Art. 124, II, “d”, ambos da Lei nº 14.133/2021.

13.2 - Fica fixado, em 15 (quinze) dias úteis, contados da data de protocolização formal do respectivo requerimento, o prazo para resposta e formalização a pedido de repactuação de preços, prorrogação de prazo, se houver, e para resposta a pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, em atendimento ao disposto no artigo 92, incisos X e XI, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO ÀS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO.

14.1.- O CONTRATADO reconhece, em sua inteireza, as prerrogativas da Administração, especialmente aquelas dispostas no artigo 104, e respectivos desdobramentos, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, em relação ao regime jurídico dos contratos, inclusive o presente instrumento contratual:



- I – Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II – Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- III – fiscalizar sua execução;
- IV – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V – Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

- a) risco à prestação de serviços essenciais; e
- b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

14.2 - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

15.1 - As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único. A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado de duração do referido evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)



IV) Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

16.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

16.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - Ocorrendo as situações previstas nos artigos arts. 155 e 137 da Lei Federal nº 14.133/21 o presente Contrato poderá ser rescindido na forma prescrita em seu art. 138

Parágrafo Único - A inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 155 supramencionado, ensejará sua rescisão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e das consequências previstas no art. 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

18.1 - A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste contrato será a abaixo discriminada:



PODER: 02 - Poder Executivo
ORGÃO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 02.06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
02.07.000 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:
27.812.005.2023 Gerenciamento da Política de Esporte e Lazer do Município
27.813.005.1011 Construção de Centro Recreativo Municipal
27.812.005.1004 Construção e Reforma de Quadra Poliesportivas
ELEMENTO:
4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações
3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1500 - 1600

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VÍGESIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VÍGESIMA PRIMEIRA– DO FORO (art. 92, §1º)

21.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VÍGESIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - A tolerância, por qualquer das partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro, CEP: 47580-000. Morpará-
Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ: 13.798.574/0001-07



Morpará -BA, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE MORPARÁ

Natalito Ribeiro de Alcântara

Prefeito de Morpará

CONTRATADO

(Nome da Empresa, CNPJ, Representante Legal)

PROCURADORIA/ASSESSORIA JURÍDICA

Município de Morpará

(Nome do(a) Responsável)

OAB/UF/n.º

Testemunhas:

1) _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro, CEP: 47580-000.
Morpará- Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ: 13.798.574/0001-07

